



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE VALOR

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2022

O **IPREVENT** – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 04.529.689/0001-05, com sede à Prefeitura Municipal, situada na Praça Del Comune, rua Santo Inácio, n. 126, em Nova Trento – SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Executivo Sr/Sra. **LORENA WISINTAINER**, e de outro lado à a empresa **KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA**, sede à Rua Adolfo Melo, n. 35, sala 1.102, Centro, município de Florianópolis/SC, registrada no CNPJ nº 03.448.633/0001-55, doravante denominada de **CONTRATADA**, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito **ADITAR** o contrato nº. 034/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria previdenciária, com ênfase na análise de benefícios, confecção da lei de reforma previdenciária a luz da emenda constitucional Nº 103/2019 com apresentação do impacto do cálculo atuarial, procedimentos de inspeção na folha de pagamentos relacionados as contribuições previdenciárias, procedimento de compensação previdenciária e capacitação na área previdenciária voltada para regime próprio de previdência social, a ser realizado por pessoa jurídica, ao instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Nova Trento – IPREVENT observada a adoção pelo Município de Nova Trento do regime de previdência complementar, seguindo as exigências estabelecidas pelo edital e seus anexos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do contrato nº 034/2022 será ajustado conforme a previsão contratual que durante a execução deste contrato, só haverá revisão de valores aos termos das Leis 8.666/93 e após 12 (doze) meses será reajustado pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), assim o valor mensal ajustado passará a ser de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para R\$ 6.474,40 (seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), – conforme cálculo anexo. 04/2022 – 03/2023 e 04/2023 – 03/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 034/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento.

Nova Trento, 23 de agosto de 2024

LORENA WISINTAINER

Contratante

KRAUSE CONSULTORES ASSOCIADOS S/S

LTDA

Contratada

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Finanças